



LEI MUNICIPAL DE Nº2.603/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 919.124,14 (NOVECENTOS E DEZENOVE MIL E CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Capelinha, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 919.124,14 (novecentos e dezenove mil e cento e vinte e quatro reais e quatorze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
07.01.02.12.361.0016.3030 - Aquisição Veículos P/Transporte Escolar			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1530	1571000000	919.124,14

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 919.124,14 (novecentos e dezenove mil e cento e vinte e quatro reais e quatorze centavos).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capelinha 04 de Novembro de 2.025.

JONAS BARREIROS DOS SANTOS
Prefeito Municipal